



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE PROFISSIONAL COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA CONSULTA POPULAR 2023 2024 (SENAC).

**PROCESSO 032/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025
CONTRATO 12/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITACURUBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.573.048/0001-44, com sede à na Avenida 10 de Abril, nº 910, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GELSO DOS SANTOS SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.936.690-81, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS**, inscrito no CNPJ: 03.422.707/0001-84, com sede na Rua Fecomercio, nº 101, Anchieta, na cidade de Porto Alegre/RS doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025, com fulcro no disposto da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE – O presente instrumento tem por finalidade descrever a Origem do Repasse do Recurso: Consulta Popular 7114/6401 2023/2024 FPE nº 2754/2024, Cursos p Qualificação e Capacitação Profissional V 661.02 B9920153 R\$ 197.333,05 e Conta 04.002.691.06.

CLÁUSULA SEGUNDA – CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS – O presente Instrumento tem a finalidade de alterar as horas do Curso de Cuidador de Idosos de 150 (cento e cinquenta) horas para 160 (cento e sessenta) horas, sem alteração de valor.

Avenida 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo encontra-se amparado, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato exordial.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Itacurubi, 31 de Março de 2025

GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

Assinado de forma digital por
GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081
Dados: 2025.03.30 15:34:32 -03'00'

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRA LINDORFER

51995395072

ACT-Safeweb 02/04/2025 15:09:54

SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
AR/RS

CNPJ nº 03.422.707/0001-84
CONTRATADA

ASSINADO POR
RAFAEL FRITSCH DE SOUZA
ACT-Safeweb 02/04/2025 14:05:50

RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=3be9cbf0-d9f2-4a01-a754-19c24dce3d7c>

Chave de acesso: 3be9cbf0-d9f2-4a01-a754-19c24dce3d7c



Hash do documento

33602ace3587308354b698059daa7d4250d647f9a0047a739223d83c128d02a9

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 02-04-2025, com o(s) seguinte(s) participante(s):

RAFAEL FRITSCH DE SOUZA - 909.389.760-87 em 02/04/2025 14:05:50 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: rfritsch@sesc-rs.com.br

Geolocalização: Latitude: -29.9696128 Longitude: -51.167232

IP: 200.238.61.90

Assinatura



Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.



SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER - 519.953.950-72 em 02/04/2025 15:10:09 UTC-

03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: slindorfer@senacrs.com.br

Geolocalização: Latitude: -28.80563445878852 Longitude: -52.78964241882284

IP: 216.234.208.121

Assinatura

SANDRA LINDORFER

51995395072

ACT-Safeweb 02/04/2025 15:09:54

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.

